



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

"Institui o "Mês da Música nas Praças", no âmbito do município de São Paulo e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Mês da Música nos Praças", a ser realizado anualmente no mês de julho, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º - O "Mês da Música nos Praças" consistirá em uma série de apresentações musicais realizadas em parques, praças públicas e espaços culturais do Município, preferencialmente aos finais de semana.

Art. 2º - O "Mês da Música nas Praças" tem como objetivos:

- I. Promover o acesso da população à música livre, em espaços públicos;
- II- Valorizar e divulgar o trabalho de artistas locais;
- III- Estimular a ocupação dos espaços públicos com atividades culturais, fortalecendo o senso de comunidade e pertencimento;
- IV- Proporcionar à população acesso gratuito a apresentações musicais de diversos gêneros.

Art. 3º - A organização e execução do "Mês da Música nas Praças" ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, em parceria com a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Art. 4º - A seleção e contratação dos artistas que se apresentarão no "Mês da Música nas Praças" serão realizadas da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa abrirá edital de chamamento público, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para inscrição de artistas e bandas interessados em participar do evento.

§ 2º Poderão inscrever-se artistas e bandas de qualquer gênero musical, residentes ou com atuação comprovada no Município de São Paulo.

§ 3º A seleção dos artistas será realizada por uma comissão julgadora composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e membros da sociedade civil, que avaliarão as propostas com base em critérios como qualidade artística, relevância cultural e diversidade de gêneros musicais.

§ 4º Os artistas selecionados serão contratados por meio de contrato de prestação de serviços, com remuneração definida no edital, que deverá ser compatível com os valores de mercado e com as diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa ficará responsável pela infraestrutura necessária para a realização das apresentações, incluindo palco, equipamentos de som e iluminação, além de garantir a segurança e a acessibilidade dos locais de evento.

Art. 6º- A despesa relacionada a execução desta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 30 de agosto de 2025.

Vereador Jair Tatto

PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

A música é uma das expressões culturais mais universais e democráticas, capaz de unir pessoas, transmitir emoções e contar histórias.

O "Mês da Música nas Praças" tem como objetivo principal democratizar o acesso à cultura, levando apresentações musicais de qualidade para os espaços públicos do Município. Além de fomentar a produção cultural local, o evento contribui para a revitalização das praças e espaços comunitários, promovendo o convívio social e o fortalecimento da identidade cultural da população.

Muitas vezes, o acesso a eventos culturais é limitado por questões econômicas ou geográficas. Ao realizar apresentações musicais gratuitas em praças públicas, o município garante que toda a população, independentemente de sua condição social, possa desfrutar de momentos de lazer e enriquecimento cultural. Isso contribui para a inclusão social e a redução das desigualdades no acesso à cultura.

O "Mês da Música nas Praças" pode abranger diversos gêneros musicais, desde a música erudita até o pop, rock, samba, forró e outros estilos, refletindo a diversidade cultural do município.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.